



RECURSO Nº 338, DE 2009
(Do Sr. Luiz Alberto)

Contra declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1.442, de 2003, que "Determina que o Dia Nacional da Consciência Negra, 20 de novembro, seja feriado nacional".

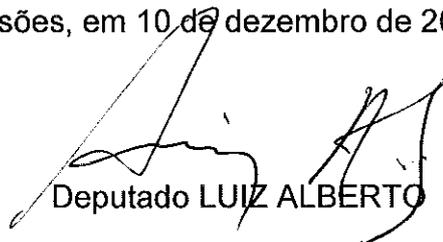
Senhor Presidente:

O Deputado abaixo assinado, com base no art. 164, § 2º, do regimento Interno desta Casa, recorre ao Plenário contra a decisão de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1.442, de 2003, que "Determina que o Dia Nacional da Consciência Negra, 20 de novembro, seja feriado nacional", em face da alegada aprovação pela Câmara dos Deputados, em 03 de abril de 2009, do Projeto de Lei nº 4.437, de 2004, que "Dispõe sobre a criação do dia do Zumbi e da Consciência Negra".

Entende o recorrente que o objetivo do PL nº 1.442, de 2003, de sua autoria, qual seja o de transformar o Dia Nacional da Consciência Negra, comemorado anualmente no dia 20 de novembro, em feriado nacional não foi contemplado pela proposição aprovada, PL nº 4.437, de 2004, motivo pelo qual recorre ao Plenário para o reexame da matéria.

10 DEZ 2009

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2009.


Deputado LUIZ ALBERTO



805A3DBD09